



Câmara Municipal de Brasilândia de Minas
Sistema de Apoio ao Processo Legislativo

Resolução Legislativa-PL nº 1, de 15 de fevereiro de 2005

"Altera a Resolução N° 06/99, que trata do Regimento Interno da Câmara Municipal de Brasilândia de Minas Estado de Minas Gerais."

O Presidente da Câmara Municipal de Brasilândia de Minas, faz saber que o Plenário aprovou e ele, em seu nome, promulga a seguinte,

RESOLUÇÃO:

Art. 1º. O art. 2º do Regimento Interno, tem acrescido na sua redação, o § 4º, cuja redação será:

§ 4º O horário do funcionamento do expediente externo da Câmara Municipal, será nos dias úteis, de 12:00 às 18:00h (doze às dezoito horas), excluídos os dias em que são realizadas as Reuniões Ordinárias, Extraordinárias, ficando prorrogado o horário pelo tempo de duração das mesmas.

Art. 2º. O Artigo 21 do Regimento Interno, passará a ter a seguinte redação:

Art. 21. "A Reunião Ordinária terá início às 17:30h (dezessete horas e trinta minutos), com a duração de três horas".

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.



Câmara Municipal de Brasilândia de Minas - MG, 15 de fevereiro de 2.005.

Jader Caetano Barbosa
Vereador Presidente

"Este texto não substitui o original."